

da cidade de Pampua, confrontando-se pela frente  
 numa extensão de 60 m (sessenta metros) com a rua  
 de Campos Novos; de um lado na extensão de 40 m (quar-  
 renta metros) com a rua de Luiz Miranda; pelas  
 fundos, numa extensão de 60 m (sessenta metros),  
 com as datas no 2, 5 e 7 do quarteirão no 108;  
 e, finalmente, por outro lado, na extensão de 40  
 m (quarenta metros) com os dados no 11 e 12 do qua-  
 rteirão no 108."

Artigo 2º - Este decreto-lei entrará em  
 vigor na data de sua publicação, revogadas as  
 disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Pampua, 20 de Dezembro  
 1944

(a) Cyro de Castro Aguiar  
 Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em 20/12/44

Victor de Barros  
 (Secretario)

Decreto-lei no 176

Dispõe sobre abertura de crédito  
 suplementar de cr \$ 50.897,00

O Prefeito Municipal de Pampua,  
 usando da atribuição que lhe confere o artigo  
 12, Nº 1, do decreto-lei federal no 1202, de 8  
 de Abril de 1939:-

Decreto:-

Artigo 1º - Fica aberto, na conta -

Jornal Municipal, um crédito de CR\$ 50.897,00  
(cincoenta mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros)  
suplementar as seguintes verbas do orçamento: -

CR \$:

1-1-1-8-02-4 - Despesas diversas	1.500,00
1-2-1-8-09-1 - Serviços diversos	
- Passad Variavel	1.500,00
1-2-1-1-09-4 - Despesas diversas	1.897,00
3-2-1-8-82-1 - Passad Variavel	32.000,00
3-2-1-8-82-3 - Material Consumos	18.000,00
9-3-1-8-99-4 - Despesas Suprimentos	1.000,00

§ único: - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado.

Artigo 2º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tampuá, 26 Dezembro 1944

Yose de Castro Aguiar  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em 26/12/44.

"pr. apuração no lugar costume 26/12/44

Registrado às fls. 121 e 122 do livro competente 26/12/44

Nestor de Barros.

Secretário

Decreto-Lei nº 177

Dispõe sobre concessão de pensão e dá outras providências.

Artigo 1º - O Prefeito Municipal